LEI Nº 728

de 30 de Novembro de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), suplementar ao crédito especial aberto pela Lei Municipal nº 706, de 22 de Abril de 1987, assim discriminado:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
122	EXECUTIVO	
122.05	EDUCAÇÃO	
3132.05-08.42.483.2.21	- Outros Serviços e Encargos..	50.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Governo, no valor de Cz$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário